



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.247, DE 10 DE MAIO DE 2011

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL AO
SERVIDOR QUE ABAIXO MENCIONA E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Gari, festa anualmente promovida por esta Prefeitura, buscando-se valorizar esses servidores que com sua dedicação e força muscular trazem benefícios incalculáveis a vida social e a saúde da população arapiraquense;

Considerando que o Evento alusivo ao Dia do Gari já se tornou tradição entre as comemorações que esta Prefeitura realiza em prol da valorização e reconhecimento do servidor público, na sua árdua tarefa de promover o bem público;

Considerando que a responsabilidade atribuída ao Município exige a realização de despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor do Secretário de Limpeza Pública Sr. JOSENILDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 293.326.054-91 e RG nº 371.991- SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Gov. Luiz Cavalcante, nº 1.113, Alto do Cruzeiro, nesta Cidade, destinado as pequenas despesas com as comemorações alusivas ao Dia do Gari, que ocorrerá no dia 15 de maio de 2011, nesta cidade de Arapiraca-AL.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

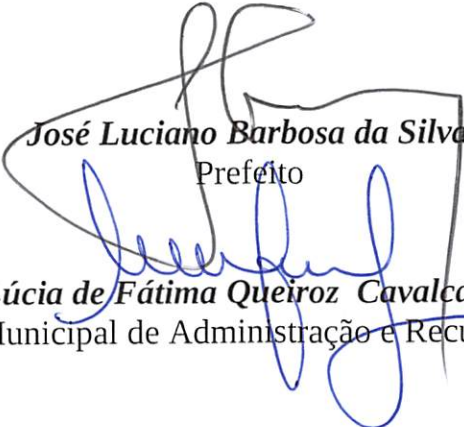
Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o final do evento, tendo em vista as contratações para execução de serviços no último dia do evento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Limpeza Pública responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o prazo estabelecido no art. 3º do presente Decreto.

Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de maio de 2011


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2011.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável p/ Depto Administrativo